



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 25/10/1971

Dispõe sobre denominação de logradouro público. (Praça Lucindo Lázaro Lessa a área situada na confluência da Rua Independência e Rua Centenário).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Lucindo Lázaro Lessa a área situada na confluência da Rua Independência e Rua Centenário, na Vila do mesmo nome.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de outubro de 1971

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): João Evangelista de Almeida / PL S/nº de 23.10.1971
- Publicada em: 25/10/1971